



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

MEMORANDO Nº 104/2024

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 17/04/2024

ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

De acordo com o parágrafo V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho nº **3340/2024** – Nota Fiscal 1869 no valor de R\$ 24.605,90 da Empresa **JBF Distribuidora de Alimentos LTDA**, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Tratando-se do pagamento referente a compra de gêneros alimentícios não perecíveis, que compõem as cestas básicas entregues

às pessoas em situação de vulnerabilidade social, amparadas através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso**. Fortalecendo ações desenvolvidas para amenizar os impactos econômicos que atingem a população mais carente do município.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Valdomiro Jorge Camargo Sagaz

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

V. Jorge Sagaz

Secretário Municipal de Assistência Social

Direitos do Idoso

Mat: 13662